

DELIBERAÇÃO CBH-SJD nº 292/2024 de 25/03/2025

Aprova o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados para o período 2025/2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estatuto do CBH-SJD, aprovado pela Plenária em solenidade de instalação do Comitê em 07/08/97;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH-SJD N° 201/2019 de 29/03/2019 que "Aprova a nova redação para o Estatuto do CBH-SJD e revoga a Deliberação CBH-SJD n° 116/2012";

CONSIDERANDO os trabalhos da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA), Câmara Técnica de Saneamento, Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-SANRural) e da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) do CBH-SJD que resultaram no calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil.

Delibera:

- **Art.** 1º Ficam aprovados o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil para o período 2025 a 2027, conforme Edital constante do **Anexo I** e Ficha de Inscrição no **Anexo II** (**somente para Sociedade Civil**), constante nesta Deliberação.
- **Art. 2º** Nos termos disciplinados no Estatuto do CBH-SJD no Artigo 8º, Inciso II, treze representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, indicados por entidades legalmente constituídas e com atuação na Bacia do São José dos Dourados, com pelo menos 01 (um) ano de existência, escolhidos em reunião do Segmento.
- **Art. 3º** O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no Artigo 2º desta Deliberação, a área de atuação e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital Anexo I.
- § 1º A Secretaria Executiva do CBH-SJD providenciará a publicidade do processo eleitoral, mediante:
- a) divulgação no sitio www.comitesjd.sp.gov.br; e
- b) publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado D.O.E.
- **Art. 4º** A SE/CBH-SJD, fará a habilitação das entidades do Segmento Sociedade Civil, devidamente cadastradas, podendo, se necessário, solicitar complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: Do resultado da análise feita pela SE/CBH-SJD caberá recurso, que deverá ser formalizado por meio eletrônico.

Art. 5º A constatação de fraude nas informações prestadas ou nos documentos apresentados implicará a inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do presente processo eleitoral e o impedimento nos dois pleitos subsequentes.



Parágrafo Único. O estabelecido no "caput" deste Artigo somente se aplica após superada a fase de recursos prevista no Edital anexo.

Art. 6º O mandato dos integrantes do CBH-SJD terá duração de dois (2) anos; encerrando-se no **dia 31 de março de 2027**, permitida a recondução.

Art. 7º Integra esta Deliberação o Edital (Anexo I), a Ficha de Inscrição (Anexo II) e o Modelo de Declaração atestando a inexistência de alteração no Estatuto no período (Anexo III).

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada no D.O.E., e deverá ser aprovada posteriormente em Plenário do CBH-SJD.

Jefferson N. de Oliveira Presidente do CBH-SJD **Luís Henrique Gomes** Secretário Executivo do do CBH-SJD Eliana C. M. Nogarini Secretária Executiva Adjunta do CBH-SJD



ANEXO I

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento dos membros atuais, eleição, indicação e posse das entidades representantes dos Segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados (CBH-SJD), para o período de 2025/2027.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

Alíne a	Período	Evento	Responsável
a.	13/01/2025 a 07/02/2025	Cadastramento das entidades da Sociedade Civil	Entidades
b.	Até 13/02/2025	Análise de documentação das entidades da Sociedade Civil	Secretaria Executiva do CBH-SJD
C.	Até 14/02/2025	Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas da Sociedade Civil	Secretaria Executiva do CBH-SJD
d.	Até 21/02/2025	Apresentação de recursos pela Sociedade Civil	Entidades
e.	Até 27/02/2025	Análise de recursos das entidades da Sociedade Civil	Secretaria Executiva do CBH-SJD
f.	Até 28/02/2025	Divulgação das entidades eleitas / Convocação das entidades habilitadas para eleições de segmentos	Secretaria Executiva do CBH-SJD
g.	Até 12/03/2025	Reuniões para eleições de segmentos	SE/CT-PLA do CBH- SJD
h.	Até 14/03/2025	Divulgação das entidades eleitas	Secretaria Executiva



			do CBH-SJD	
i.	Até 31/03/2025	Reunião Plenária do CBH-SJD com posse das entidades eleitas	Secretaria Executiva do CBH-SJD	

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1 Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão protocolizar os documentos relacionados no subitem 3.2 ou 3.3 deste Edital, preferencialmente de forma digital através do e-mail <comitesjd@gmail.com>.
- a) Documentos que forem protocolados presencialmente: horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no período de 13/01/2025 a 07/02/2025;
- b) Documentos que forem enviados para protocolo via correio ou por e-mail (comitesjd@gmail.com): deverão chegar na Secretaria Executiva do CBH-SJD, até as 12:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025. A Secretaria Executiva validará o protocolo, enviando um e-mail de confirmação de recebimento dos documentos para as entidades cadastradas.
- 3.2 Para as entidades do Segmento Sociedade Civil, que se encontram como MEMBROS ATUAIS, serão considerados habilitados para o processo eleitoral 2025/2027, desde que apresentem:
 - (i) ficha de inscrição constante do Anexo II desta Deliberação;
 - (ii) cópia do estatuto, na forma prevista no item 3.3.b do **Anexo I**, para a hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período (**Anexo III**); e
 - (iii) cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual na forma prevista no item 3.3.c do **Anexo** l.
- 3.3 Para as NOVAS entidades do Segmento Sociedade Civil, os documentos a serem protocolizados, em **duas vias**, são:
- a. ficha de Inscrição (**Anexo II)**, corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.comitesjd.sp.gov.br;
- b. cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;
- c. cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório;
- d. comprovantes de atuação na UGRHI-18, conforme relatada na caracterização das atividades no **Anexo II.**
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CRCE).
- 3.4 As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;
- 3.5 O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.



- 3.6 A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.
- 3.7 A documentação protocolizada ficará arquivada na Secretaria Executiva do CBH-SJD.
- 3.8 O representante que consta da ficha de inscrição, indicado pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva, ao mesmo tempo, indicado para as reuniões para eleições de segmentos (caso habilitada) e ao CBH-SJD (caso eleita), poderá ser substituído a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal da entidade.
- 3.9 As entidades dos Segmentos do Estado, Municípios e Sociedade Civil serão definidas como membros Titulares e Suplentes nas Câmaras Técnicas e Plenária na reunião de segmento, prevista no item 2.
- 3.10 As entidades dos Segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil deverão enviar à SE/CBH-SJD, no prazo máximo de 05 dias corridos, após a Reunião Plenária do CBH-SJD de Posse dos Membros em 2025, a indicação dos representantes titular e suplente das Câmaras Técnicas e Plenária. O não atendimento da indicação do representante ficará a Entidade sujeita a ceder sua vaga para outra entidade indicada no Cadastro reserva, efetuado na Reunião de Segmento.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 Serão disponibilizadas, até o dia 14/02/2025, no sítio www.comitesjd.sp.gov.br as informações relativas às entidades habilitadas.

5. DA SECRETÁRIA EXECUTIVA E CT-PLA DO CBH-SJD

- 5.1 A SE/CBH-SJD deverá fazer análise da documentação encaminhada pelas entidades interessadas e acompanhar os demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas, nos termos previstos na presente Deliberação e legislação pertinente.
- 5.2 Compete à SE/CBH-SJD e à CT-PLA nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:
- a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;
- b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências desta Deliberação, do presente Edital e ficha de inscrição;
- c. efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. examinar os recursos apresentados e emitir manifestação conclusiva;
- g. emitir relação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e
- h. decidir sobre os casos omissos.
- 5.3 A Secretaria Executiva do CBH-SJD deverá divulgar a listagem das entidades habilitadas, conforme previsto em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESPECTIVAS ANÁLISES



- 6.1 Após a divulgação das entidades consideradas inabilitadas caberá recurso através de protocolo presencial junto a SE/CBH-SJD, devidamente fundamentado, pelo representante indicado, no prazo discriminado no calendário eleitoral, vedada a inovação;
- 6.2 A CT- PLA deverá disponibilizar para a SE/CBH-SJD o resultado das análises dos recursos, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, não cabendo novos recursos; e
- 6.3 Será dada publicidade no sitio www.comitesjd.sp.gov.br das decisões do SE/CBH-SJD e CT- PLA a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

7. DAS REUNIÕES PARA ELEIÇÕES DE SEGMENTOS ESTADO, MUNICÍPIOS E SOCIEDADE CIVIL

- 7.1 A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas para as reuniões para eleições de segmentos será procedida pela Secretaria Executiva do CBH-SJD mediante a divulgação no sitio www.comitesjd.sp.gov.br e por e-mail.
- 7.2 Da convocação para as reuniões para eleições de segmentos constará data, local e horários.
- 7.3 Serão convocados nas reuniões de segmentos os representantes legais das entidades, podendo o mesmo indicar um representante com procuração para participar da mesma com o direito de voz e voto nas referidas reuniões.
- 7.4 O objetivo das reuniões para eleições de segmentos é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação, bem como definir titularidades, suplências de plenária e câmaras técnicas.
- 7.5 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, a SE/CBH-SJD deverá seguir a seguinte sequência:
- a. conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b. conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c. persistindo o empate, será declarada eleita a com maior frequência no biênio anterior.
- 7.6 A Secretaria Executiva do CBH-SJD divulgará o resultado das eleições dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 mediante: (i) divulgação no sítio www.comitetg.sp.gov.br e (ii) publicação no D.O.E.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 A posse dos eleitos ocorrerá na primeira reunião plenária do CBH-SJD, subsequente ao processo eleitoral.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Publicado na Edição de 1 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.03.31.1.1.32.11.33.203.984501 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS

BIENIO 2025/2027

1. DADOS DA ENTIDADE:	
Razão Social:	
Endereço Completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade e CEP):	
Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade e CEP):	
E-mail:	
CNPJ:	
Sítio na internet (se houver):	
Data de início efetivo de atividade:	
Finalidade (s) principal (s):	

2. ASSINALAR COM X APENAS UMA CATEGORIA QUE PRETENDE REPRESENTAR



a) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para uso doméstico final, com interesse no abastecimento público, saneamento e saúde pública;
b) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades industriais;
c) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades agrícolas;
d) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades de comércio, lazer e serviços;
e) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento;
f) representantes de sindicatos, associações técnicas não-governamentais e comunitárias;
g) representantes de associações técnicas especializadas em recursos hídricos, meio ambiente e saneamento;
h) representantes de entidades ambientalistas

-	NDICAÇÃO DO DISPOSITIVO ESTATUTARIO QUE COMPROVI FEGORIA ASSINALADA NO ITEM 2:	E O ENQUADRAMEN	ITO N

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (conforme documentos relativos ao subitem 3.3, alínea d, do Edital (NOVAS ENTIDADES):

- relatar as ações e abrangência de atuação indicando as ações/atividades que considera relevantes, realizadas pela entidade ligada aos recursos hídricos;
- descrever as razões que motivaram o cadastramento da entidade para participar do CBH-SJD; e
- descrever as atribuições legais da entidade.

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A 1		
I Mome [*]		
11011101		
l .		

RG: E-mail: Endereço: CEP: Município:		CPF:	CPF:		
				Nº:	
				UF:	
Telefone:	Fax:		Celular:		
7. DADOS DO REPRE EXECUTIVA:	SENTANTE DA ENTIDA	ADE PARA	FINS DE CONTATO	DA SECRETAR	
Nome:					
RG:		CPF:			
E-mail:					
Endereço:				Nº:	
CEP:	Município:				
Telefone:	Fax:		Celular:	-	
	lade das informações aci	ma e dos do	cumentos protocoliza	ados no Protocolo (
SE/CBH-SJD.	lade das informações aci				
SE/CBH-SJD.	-				

ANEXO III

Nome legível do representante legal / CPF



DECLARAÇÃO

(<u>nome da entidade</u>), devidamente registrada no CNPJ sob o número (*CNPJ da entidade*), neste ato representada por seu(s) responsável(is) legal(is), (<u>nome(s) e identificação do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade e respectivos cargo(s) na entidade</u>), declara para os devidos fins do Processo Eleitoral a inexistência de alteração do Estatuto no período do Biênio anterior do CBH-SJD (2023/2025).

Local e Data,

Nome da Entidade Nome completo do(s) Responsável(is) Legal(is)pela entidade Cargo(s) na entidade